



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos
Cidade Símbolo da Imigração Judaica do Brasil

Projeto de Lei Municipal nº 033/2025, de 14 de abril de 2025.

**INSTITUI AUXÍLIO TRANSPORTE PARA
OS BENEFICIADOS DO PROGRAMA
“JOVEM APRENDIZ” E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

JOAO PAULO BALBINOT, Prefeito de Quatro Irmãos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer transporte gratuito, com veículos próprios ou terceirizados, aos jovens selecionados pelo programa “Jovem Aprendiz” junto aos empregadores do Município de Quatro Irmão ou de municípios vizinhos distantes até 40km.

Art. 2º. O Município fará as inscrições dos interessados no Programa, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, que elaborará um cadastro que ficará à disposição dos empregadores, sendo destes a obrigação de realizar a seleção para as vagas disponíveis.

Art. 3º. O transporte será fornecido aos jovens que forem contratados com observância aos termos fixados na Lei Federal nº 10.097 de 19 de dezembro de 2000.

Art. 4º. No caso de utilização de transporte terceirizado o jovem deverá fornecer mensalmente atestado de emprego fornecido pelo (a) empregador (a).

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar as suplementações necessárias para seu cumprimento.

Parágrafo único. O custeio das despesas previstas nesta Lei observará as projeções dos anexos e metas constantes do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, em conformidade com a previsão orçamentária da Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quatro Irmãos/RS, 14 de abril de 2025.

**JOÃO PAULO BALBINOT
PREFEITO MUNICIPAL**



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos
Cidade Símbolo da Imigração Judaica do Brasil

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as):

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir o auxílio transporte aos jovens beneficiários do Programa “Jovem Aprendiz” do Município de Quatro Irmãos, inclusive àqueles contratados por empresas sediadas em municípios vizinhos, até o limite de 40km de distância. A proposta visa garantir o efetivo acesso desses jovens às oportunidades de inserção no mercado de trabalho, eliminando um dos principais obstáculos enfrentados por famílias de baixa renda: o custo com deslocamento.

A Lei Federal nº 10.097/2000, que rege o Programa Jovem Aprendiz, tem como escopo promover a formação técnico-profissional de adolescentes e jovens, conciliando teoria e prática. Contudo, a simples existência de vagas de aprendizagem não garante, por si só, a inclusão dos jovens, especialmente em realidades socioeconômicas como a do nosso Município, em que a limitação financeira pode inviabilizar a locomoção até o local de trabalho ou capacitação.

Neste sentido, a presente iniciativa tem forte cunho social e educacional, pois fortalece a política pública de apoio à juventude, contribuindo para a formação de mão de obra qualificada, a diminuição da evasão escolar, a promoção da cidadania e a redução das desigualdades sociais. Além disso, ao permitir o deslocamento gratuito com transporte público municipal ou terceirizado, o Município garante segurança, regularidade e eficiência no apoio aos jovens aprendizes.

Ademais, o projeto observa rigorosamente os princípios da legalidade orçamentária, estando suas despesas condicionadas às dotações previstas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), de modo a assegurar sua viabilidade financeira e execução responsável.

A finalidade do projeto é oferecer transporte gratuito para que os jovens com idade de 14 a 18 anos possam legalmente trabalhar nos termos preconizados pela Lei Federal nº 10.097/2000 que alterou a Consolidação das Leis do Trabalho CLT e, por consequência, auxiliar suas famílias, além, é claro, de garantir o próprio sustento.

Reprise-se que o Município fará a inscrição através da Secretaria de Assistência Social, que manterá cadastro dos interessados, ficando por conta dos empregadores a seleção dos candidatos.

Diante do exposto, submetemos a presente proposição à apreciação dos nobres vereadores em **Regime de Urgência**, tendo em vista que a Empresa Sementes Estrela já está com vagas de jovem aprendiz em aberto (documento anexo), contando com apoio para a aprovação desta relevante medida de incentivo à formação profissional e valorização da juventude de Quatro Irmãos.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos
Cidade Símbolo da Imigração Judaica do Brasil

Diante da relevância da presente matéria e da necessidade de efetivação do referido cargo, encaminhamos a Vossas Senhorias o presente Projeto, a fim de ser apreciado, rogando desde já pelo apoio e aprovação desta Casa Legislativa.

É a justificativa.

Gabinete do Prefeito de Quatro Irmãos/RS, em 14 de abril de 2025.

JOÃO PAULO BALBINOT
PREFEITO MUNICIPAL